



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Referência:** Processo Licitatório nº 007/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2025

**Objeto:** Aquisição de tablets e notebooks destinados à premiação do 1º Concurso de Redação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" (direção dos serviços administrativos) e alínea "l" (homologação de licitações) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, combinado com o Art. 24, inciso VII, alínea "f" do mesmo diploma legal, e;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

**CONSIDERANDO** o teor do **Parecer Jurídico nº 199/2025**, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis em 19 de novembro de 2025, subscrito pelo Advogado Emerson Pinheiro Leite, que opinou pela anulação do certame devido a vício de legalidade insanável;

**CONSIDERANDO** o relato formal do Pregoeiro Oficial, Sr. Charles Finney Dalbem Barbosa, registrado no Despacho do Processo Licitatório (Movimentação 15), informando a ocorrência de falha operacional na plataforma eletrônica "BLL Compras" durante a fase de negociação do Item 2;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONSIDERANDO** que a referida falha no sistema provocou uma retroação indevida para a fase de "Análise de Propostas" ao invés de retornar à fase de negociação, o que tecnicamente obrigaria a realização de uma nova etapa de disputa de lances;

**CONSIDERANDO** que a realização de uma nova disputa, após os preços dos licitantes já terem sido revelados e conhecidos, violaria frontalmente o sigilo das propostas garantido pelo Art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo previstos no Art. 5º da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** que o vício apresentado é insanável, pois não há como restabelecer o sigilo das propostas já abertas, impondo-se o dever de anulação conforme determina o Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** integralmente os atos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** (Processo Licitatório nº 007/2025), desde a fase em que ocorreu a quebra do sigilo das propostas, em razão da ilegalidade insanável decorrente de falha no sistema eletrônico que comprometeu a lisura e a competitividade do certame.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos licitantes interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação/comunicação deste instrumento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria de Aquisição e Contratos e ao Pregoeiro Oficial que procedam à comunicação imediata desta decisão a todos os licitantes participantes, bem como providenciem a publicidade deste ato nos mesmos veículos de divulgação do edital original.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Art. 4º** Autorizar, após o transcurso do prazo recursal e saneamento definitivo do processo, a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto, tendo em vista a persistência do interesse público na premiação do 1º Concurso de Redação.

**Art. 5º** Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres - MT, 24 de novembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D811-5B5C-5022-F8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 24/11/2025 11:54:49 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/11/2025 às 12:54 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D811-5B5C-5022-F8E9>